



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.444, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 014/2020, de 01 de Setembro de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E ALTERAÇÃO NOS PROGRAMAS DO PPA 2018-2021 E INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)**, distribuídos às seguintes dotações:

Local: 02 10 01 Manutenção dos Serviços Urbanos

Ficha: 476	15.451.0007.1318.0000	Melhorias na Praça Coronel Cardoso Franco (Jardim Central).....	R\$	320.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS -VINCULADOS		
	100.088	MELHORIAS JARDIM CENTRAL		
Ficha: 477	15.451.0007.1318.0000	Melhorias na Praça Coronel Cardoso Franco (Jardim Central).....	R\$	2.800,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110.000	GERAL		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, e havendo necessidade poderá o mesmo ser suplementado através de Decreto do Executivo, incorporando-se ao limite previsto no art. 4º da Lei Orçamentária nº 2.411/19, será coberto com: **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** de repasse do Governo Estadual, e **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** de anulação parcial da dotação abaixo:

Local: 02 10 01 Manutenção dos Serviços Urbanos

Ficha: 190	15.452.0282.2422.0000	Manutenção das Praças, Parques e Jardins.....	R\$	-2.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110.000	GERAL		

Art. 3º Os recursos oriundos de aplicação financeira poderão ser abertos através de Decreto do Executivo.

Art. 4º Ficam alterados o PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 23 de Setembro de 2020.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI N° 2.444/2020, FLS. 02.

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo